



PORTARIA Nº 11403, de 11 de março de 2022.

Nomeia membros para a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito – I CMSM define suas atribuições, estabelece normas para a sua organização, funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº , de 11 de março de 2022, que convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito – I CMSM, a realizar-se nos dias 01 e 02 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO a Resolução CMSI nº 003.2022, de 24 de fevereiro de 2022, que aprova o regimento interno e estabelece a composição da comissão organizadora da I CMSM, RESOLVE:

Art. 1º - A realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. **Coordenador Geral:** Marco Antônio Marques Felix;
- II. **Coordenador Adjunto:** Silvana Caroline Mendanha;
- III. **Coordenadores dos Grupos de Trabalho:** Lyria Tâmera Rocha Porto, Carmen Macedo, Milena Martins de Castro e Ana Cecília de Moura Oliveira;
- IV. **Secretaria Executiva:** Lívia Marina de Oliveira Vale, Viviane Carolina Correia e Rozangela Braga Ponciano;
- V. **Secretaria de Logística e Comunicação:** Luciene Macario, Priscila Ferreira Figueiredo, Camila Gontijo Silva, Cecília Gabriela Dias da Costa, Sabrina Aparecida Marques Raimundo e Lívia Maria Maia Mendonça;
- VI. **Secretaria de Credenciamento:** Andresa Faria Rodrigues, Lucelene Maria Ferreira, Juliana Lima Mendonça, Lucimar Gonçalves de Souza Assunção, Robson Araujo Paulino, Thalisson Gustavo da Silva Salomão e Jesus Fernandes de Deus
- VII. **Tesoureiro:** Kátia Margarete dos Reis Costa;
- VIII. **Assessoria Técnica:** Ana Guiomar Eduardo Ferreira, Rodrigo José Macedo Gomes, Nathalia Temponi Natal, Taciana Aparecida Guimarães Bicalho e Arthur Pizani Ulhoa;
- IX. **Fiscais:** Helisamara Luiz, Patricia Lage Ambrosio, Silvelena Rodrigues Lima e Karen Cristina Gonçalves Lopes;
- X. **Relator Geral:** Laísa Regina Guimarães Soares;



- XI. **Relatores Adjuntos:** Ana Luísa dos Reis Gonçalves Magalhães, Juliana Cristina Santos Vieira, José Roberto Vaz e Arthur PizaniUlhoa;
- XII. **Mediadora:** Laisa Lima de Araújo.

§ 1º - A comissão organizadora poderá incluir membros na comissão organizadora a fim de garantir o funcionamento dos trabalhos da conferência.

§ 2º - A I CMSM terá um regulamento que será submetido à aprovação dos seus delegados na abertura dos trabalhos na Conferência Municipal.

Art. 3º - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde integrarão a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental, juntamente com conselheiros (as) indicados de forma paritária e equipe técnica da Secretaria de Saúde para operacionalização da plenária.

Art. 4º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

- I. **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela plenária; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros;
- II. **Coordenador Adjunto:** Auxiliar o coordenador geral e substituí-lo em sua ausência;
- III. **Coordenadores dos Grupos de Trabalho:** Coordenar os trabalhos estimulando a elaboração de propostas e acompanhar o relator e assessor técnico na execução de suas atividades, estimular a participação dos membros da plenária temática, conduzir as discussões e controlar o tempo;
- IV. **Secretaria Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções; assumir a responsabilidade pela estrutura organizativa da conferência, elaboração de ofícios e convites; apoiar os palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
- V. **Secretaria de Logística e Comunicação:** Enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse das Pré-Conferências e da I Conferência Municipal de Saúde Mental; auxiliar a secretaria executiva informando e comunicando os participantes da conferência sobre as etapas da conferência; providenciar e disponibilizar transporte para expedição de pessoas e materiais pertinentes à I Conferência Municipal de Saúde Mental; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações das Pré-Conferências e da I Conferência Municipal de Saúde Mental nos veículos de comunicação disponíveis, receber as inscrições;
- VI. **Tesoureiros:** Ordenar a receita e a despesa da conferência; providenciar recursos para o funcionamento e fazer a prestação de contas;
- VII. **Secretaria de Credenciamento:** Realizar a identificação dos participantes, orientar e esclarecer dúvidas pertinentes as inscrições e ao credenciamento;



- VIII. **Relator Geral:** Registrar todos os acontecimentos, deliberações e encaminhamentos da conferência para apresentar na plenária final, transcrevendo-os para o relatório final;
- IX. **Relator Adjunto:** Registrar pontualmente as discussões, transcrevendo-os para o relatório específico; consolidar as deliberações dos participantes e participar da elaboração do relatório final, assessorando o relator geral;
- X. **Assessor Técnico:** Apoiar os coordenadores e o relator adjunto; transcrever as informações para serem apresentadas na plenária final; apoiar e digitar proposições dos(as) delegados(as) para subsidiar os trabalhos e atividades da conferência;
- XI. **Fiscal:** Acompanhar a execução dos processos da conferência; monitorar para que os regulamentos sejam cumpridos; verificar os procedimentos da plenária final e identificar eventuais irregularidades;
- XII. **Mediadora:** Coordenar os trabalhos da plenária final facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à plenária final sobre o tempo para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado dos trabalhos da plenária final.

Art. 5º – A Secretaria da Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 135, 5º andar, Centro, Itabirito/MG.

Art. 6º - Poderão inscrever-se como membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

- I. Delegados (as) com direito a voz e voto; e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:
 - a. 50% (cinquenta por cento) de usuários (as) e familiares dos serviços substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo I;
 - b. 25% (sessenta por cento) de trabalhadores (as) dos Serviços Substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo I;
 - c. 25% (sessenta por cento) de gestores (as) e prestadores (as) dos Serviços Substitutivos, conforme Anexo I.
- II. Convidados (as), com direito a voz.

§ 1º - Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Serão convidados (as) para a I CMSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades com atuação de relevância em saúde mental e setores afins que serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada



segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente à Comissão Organizadora da I CMSM.

Art. 7º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito gestão 2022-2023 são delegados (as) natos da Conferência.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 9º - A participação dos membros na Comissão ora instituída, será considerada serviço público relevante, não remunerado, e exercido sem prejuízo das atividades normais de seus integrantes.

Art. 10 - As deliberações da Conferência farão parte do Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2022.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL